



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
IF BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2019  
(Processo Administrativo n.º 23334.000208/2019-71)**

**1. DA VIGÊNCIA DA CCT**

Para o cargo de Motorista Especial serão utilizados os parâmetros da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT estabelecida pelo sindicato profissional SINDILIMP e pelo patronal SEAC, com vigência em 2017/2018:

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000584/2017  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 05/09/2017  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR057843/2017  
NÚMERO DO PROCESSO: 46204.010143/2017-91  
DATA DO PROTOCOLO: 01/09/2017**

Não obstante a referida CCT não estar mais em vigor, a mesma será utilizada, visto que outra mais recente não foi depositada no Ministério do Trabalho para homologação.

Nesse mesmo sentido entende o TST, em sua súmula 277:

“CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. EFICÁCIA. ULTRATIVIDADE (redação alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 14.09.2012) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012 As cláusulas normativas dos acordos coletivos ou convenções coletivas integram os contratos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

individuais de trabalho e somente poderão ser modificadas ou suprimidas mediante negociação coletiva de trabalho”.

De acordo com a redação sumular, as cláusulas normativas restam incorporadas ao contrato de trabalho individual até que novo acordo ou convenção coletiva seja firmado. Trata-se do chamado princípio da ultratividade da norma coletiva.

## 2. DA REMUNERAÇÃO

Quanto à remuneração o valor a ser utilizado será o salário base definido na CCT SINDILIMP/SEAC 2017/2018, a saber: R\$ 1.460,06 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais e seis centavos), do cargo Motorista de Veículo Leve Executivo, acrescido da diferença salarial entre o valor supramencionado e valor da remuneração do cargo de Motorista de Ônibus definido na CCT SINFRETE/STTROBA 2016/2017, este que possui a remuneração no valor de R\$ 2.111,18 (dois mil, cento e onze reais e dezoito centavos).

Assim, **a remuneração dos profissionais Motorista Especial, a constar na planilha de custos e formação de preços da contratada, deve ser, no mínimo, equivalente a R\$ 2.111,18** (dois mil, cento e onze reais e dezoito centavos), sendo a soma do salário base da CCT utilizada R\$ 1.460,06 e o complemento de R\$ 651,12 (seiscentos e cinquenta e um reais e doze centavos), este que é a diferença salarial entre as duas remunerações.

Tal alteração da nomenclatura do cargo, bem como da remuneração dar-se-á em razão da necessidade em atribuir uma remuneração superior, visto que as funções a serem desempenhadas pelos motoristas a serem contratados são superiores às previstas na CCT SINDILIMP/SEAC 2017/2018.

2/5

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032  
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

Atribuições estas que englobam tanto a direção de veículos executivos leves, quanto à condução de veículos de grande porte como caminhão e ônibus, que necessitam de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de nível “D” ou superior.

A complementação da remuneração está prevista na referida CCT, em sua cláusula 20º (postos especiais), bem como na IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017 (Art. 5º, VI). *In verbis:*

CLÁUSULA VIGÉSIMA – POSTOS ESPECIAIS

É facultado às empresas conceder gratificações ou remunerações diferenciadas e a seu critério, em razão de postos de serviços por ela considerados especiais, a exemplo de Limpeza Pública, Tesouraria Bancária, Indústrias Químicas, Petroquímicas, metalúrgicas, Siderúrgicas, automotivas e celulose, sendo que tais gratificações ou benefícios diferenciados serão atribuídos, exclusivamente, a Postos Especiais, assim nominados pelas Empresas [...]

Art. 5º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:  
[...]

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, **salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;** e (grifo nosso)

A CCT SINFRETE/STTROBA 2016/2017 é a convenção mais recente da categoria de Motorista Rodoviário do Sindicato dos Rodoviários do Estado da Bahia – STTROBA. Entretanto, a base territorial do referido sindicato não abrange mais o município da prestação dos serviços, a saber: Teixeira de Freitas/BA.

3/5

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032  
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

Sendo, atualmente, de competência do Sindicato dos Rodoviários do Extremo Sul da Bahia – Sindirod, este que, até a presente data, não possui Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

### **3. DAS DIÁRIAS**

Ao considerar que a CCT SINDILIMP/SEAC 2017/2018 não prevê valores de indenização de diárias em caso de deslocamento dos motoristas em serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, para efeito de parâmetro, utilizaremos os mesmos valores e as mesmas regras aplicados aos servidores públicos federais, previstos nos arts. 2º, 5º e 7º, e no Anexo I, do Decreto n. 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

Os valores das diárias serão:

Diárias			
Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro	Deslocamentos para Belo Horizonte/Fortaleza/Porto Alegre/Recife/Salvador/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
R\$ 224,20	R\$ 212,40	R\$ 200,60	R\$ 177,00

Salienta-se que, os valores e regramentos aplicados não possuem o intuito de conceder direitos típicos dos servidores públicos aos funcionários terceirizados, mas, apenas, servem como referências, diante da omissão normativa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

Salienta-se também, que o serviço prestado e o parâmetro utilizado, não gera vínculo empregatício do funcionário terceirizado com esta Autarquia.

**4. DA CORREÇÃO SALARIAL**

O reajuste salarial será realizado nos termos da CCT SINDILIMP/SEAC 2017/2018, ou convenções posteriores estabelecidas pelos referidos sindicatos.